

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 19 /92

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR.\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) , destinado a aquisição de um ônibus usado, classificado a seguir:

06.00 - SEC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

06.01 - Diretoria de Ensino

08421881.34- Aquisição de um ônibus

ART.2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o art.1º ,são provenientes do * EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", verificado no presente exercício.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrá-

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 14 agosto de 1992.

- PREFE ITO -